



E-COMMAX
NEGÓCIOS PÚBLICOS

Recorrente: E-commax Negócios Públicos Eletrônicos Ltda

Motivo: A proposta declarada vencedora para o item 07 produto ofertado não atende 100% aos requisitos técnicos.

1- De forma objetiva a E-commax Negócios Públicos Eletrônicos Ltda apresenta nesta peça recursal argumento relevante para a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante **49.546.205 BRENNNA ALYNNE DE ARAÚJO MENEZES** para o item 07 de sua proposta. Pelas razões a seguir, vejamos:

Descrição do Termo de Referência item 07 FILTRO DE LINHA exige:

Plugs e Tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA, compatíveis com padrão brasileiro NBR 14136 (não comprovadas)

Com filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado, com capacidade de interrupção mínima de 2.500A e fator de proteção mínimo de 70J.

2- (Proposta **49.546.205 BRENNNA ALYNNE DE ARAÚJO MENEZES) DESCRIÇÃO ITEM 07 – FILTRO DE LINHA**

Filtro de linha Bivolt com 5 tomadas e fusível de proteção contra sobrecargas, interruptor liga/desliga, LED indicador de funcionamento e sistema de fixação; confeccionado em plástico ABS; Tipo: Estabilizador; Tensão de operação: 110V ou 220V Potência Máxima: (110V~1270W) ou (220V~2200W) Corrente Máxima: 10^a; Tomadas normatizadas: ABNT-INMETRO Cabo de força PVC/Cobre - normatizado: ABNT-INMETRO; Comprimento de Cabo: 0,90m; Comprimento total: 1,3m; Fusível: 10^a Supressor de Picos; Tensão Máxima de Grampeamento: 710V; Pico Máximo de Corrente: 4500^a; Material utilizado na Fabricação: Plástico, Metal e Circuito Eletrônico; Profundidade: 43mm Altura: 270mm Largura: 53mm Comprimento do Cabo: 900mm Cabo PP: 3 x 0,75mm Formato de Venda: Unidade Quantidade de Tomadas: 5

MARCA: Naticon

DOS FATOS:

A proposta da **BRENNNA ALYNNE DE ARAÚJO MENEZES** para o item 07 NÃO ATENDE aos requisitos técnicos exigidos na descrição do objeto no termo de referência *FILTRO DE LINHA CONTRA INTERFERÊNCIAS EMI/RFI INCORPORADO, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 2.500A E FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE 70J.* Em breve pesquisa no endereço [Produtos Certificados \(inmetro.gov.br\)](http://inmetro.gov.br) não obtemos comprovação da certificação VIGENTE da NBR 14.136 para os Plugs e tomadas tripolares 2P+T

Diante do exposto RATIFICAMOS o pedido de desclassificação da proposta item 07 **BRENNNA ALYNNE DE ARAÚJO MENEZES**

Respeitosamente,

Max Altemburgue do Nascimento
Representante Legal

E-COMMAX NEGÓCIOS
PÚBLICOS
ELETRÔNICOS
LTDA:16974298000170
Assinado de forma digital
por E-COMMAX NEGÓCIOS
PÚBLICOS ELETRÔNICOS
LTDA:16974298000170
Dados: 2024.03.06 19:00:31
-03'00'

E-COMMAX NEGÓCIOS PÚBLICOS ELETRÔNICOS LTDA
Av. Engenheiro Roberto Freire 1962 Loja 27 Cond Seaway Shopping
Capim Macio Natal-RN CEP 59.082.095
CNPJ: 16.974.298/0001-70
IE: 20.276.869-4



Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Rua Visconde do Rio Branco, 1358 - Sala 201 - Centro
CEP 80.420-210 - Curitiba - PR - Brasil

Certificado de Conformidade

O ITAC certifica que os produtos da família:

CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL 300/500 V DE PERFIL PLANO).
DESIGNAÇÃO 247 NM 53-C5

cuja certificação foi solicitada pelo fabricante:

NATICON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ 11.551.200/0001-59
Rua Forte do Rio Branco, nº 300
CEP 08.340-140 – Parque São Lourenço – São Paulo – SP – Brasil

Está em conformidade com os requisitos da norma:

ABNT NBR NM 247-5:2009
Portaria Inmetro nº 200:2021 e Portaria Inmetro nº 131:2022

Este Certificado de Conformidade está vinculado ao Contrato nº 0141_B/2023 e para o endereço acima citado e é válido para os produtos caracterizados no Anexo 1

Modelo de Certificação 5: Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante, incluindo auditoria do SGQ, seguida de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostra do produto no comércio, para realização das atividades de avaliação da conformidade e auditoria do SGQ.

Número do Certificado: **ITAC-OCP-0042/2023**

Data da Emissão Inicial: 06/10/2023

Data de Validade do Certificado: 06/10/2025

Data do término do Ciclo de Certificação: 06/10/2025

Nota: A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ITAC e previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.

Curitiba, 06 de outubro de 2023.

ITAC - Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda

Marcos dos Santos
Diretor Executivo



"Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 01 a 02"

Página 1 de 2

FORM-123-19
19/08/2020



Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Rua Visconde do Rio Branco, 1358 - Sala 201 - Centro
CEP 80.420-210 - Curitiba - PR - Brasil

ANEXO 1

Número do Certificado: ITAC-OCP-0042/2023

Data de Emissão: 06/10/2023

Validade: 06/10/2025

Normas aplicáveis: ABNT NBR NM 247-5:2009 + Portaria Inmetro nº 200:2021 e Portaria Inmetro nº 131:2022

Data da realização da auditoria: 08/08/2023

RELAÇÃO DE PRODUTOS CERTIFICADOS:

Marca	Modelo	Descrição	Código de Barras
NATICON	CABO PP PLANO 3X0,75 MM ² 300/500 V CU/PVC/ D+PVC/ ST5 70° C NBR NM 247 53-C5 - ROLO 100 M - CARRETEL	Norma Técnica: ABNT NBR NM 247-5:2009 Cordão com cobertura comum de policloreto de vinila (cabos flexíveis 300/500 V de perfil plano). Designação 247 NM 53-C5, 3 vias, na seção 0,75 mm ² , na cor BR/PT. Massa Bruta em Kg/100 m: 5,9 Kg	7899594401767
NATIFLEX	CABO PP PLANO 3X0,75 MM ² 300/500 V CU/PVC/ D+PVC/ ST5 70° C NBR NM 247 53-C5 - ROLO 100 M - CARRETEL	Norma Técnica: ABNT NBR NM 247-5:2009 Cordão com cobertura comum de policloreto de vinila (cabos flexíveis 300/500 V de perfil plano). Designação 247 NM 53-C5, 3 vias, na seção 0,75 mm ² , na cor BR/PT. Massa Bruta em Kg/100 m: 5,9 Kg	7899594400555

Componentes críticos: PVC, o cobre e o pigmento.

Relatórios de ensaios:

Identificação dos Relatórios de Ensaios:

Laboratório: Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios - CRL 0154. Relatório nº 8840823, emitido em 22/09/2023.

INFORMAÇÃO EM RECURSO ITEM 7:

RECURSO

A Empresa E-COMMAX NEGOCIOS PUBLICOS ELETRONICOS LTDA (CNPJ: 16.974.298/0001-70) aduziu em seu recurso, em breve síntese, que a proposta da Empresa BRENNNA ALYNNE DE ARAUJO MENEZES (CNPJ: 49.546.205/0001-66) “não atende aos requisitos técnicos exigidos na descrição do objeto no termo de referência” no item 7 visto que não ficou comprovada a certificação VIGENTE da NBR 14.136 para os Plugs e tomadas.

CONTRARRAZÕES

Nas Contrarrazões, a Empresa recorrida apresentou um Certificado de Conformidade quanto ao cabo de que cumpre a norma específica (ABNT NBR NM 247-5:2009 e Portarias INMETRO nº 200:2021 e 131:2022).

ANÁLISE TÉCNICA

Diante do alegado pelo Recorrente e pelo Recorrido, este Pregoeiro questionou o setor técnico que apresentou as seguintes informações:

“Em relação ao item 7, Filtro de linha, proposto por 49.546.205 BRENNNA ALYNNE DE ARAÚJO MENEZES, temos a seguinte situação:

De fato, a empresa demonstrou que os itens que os Plugs e tomadas tripolares 2P+T que compõem o filtro de linha estão certificados de acordo com a NBR 14.136. Entretanto, não comprovou o cumprimento da exigência de FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE 70J.

Dessa forma, o recurso proposto pela empresa E-COMMAX tem fundamento, s.m.j”.

ANÁLISE DO PREGOEIRO

Depreende-se das informações prestadas pelo setor técnico que existem normas técnicas previstas em nosso Edital e que regem a presente aquisição e que não são atendidas pelo produto ofertado pela Recorrida.

Temos a lembrar do previsto nos Arts. 18 e 42 da Lei nº 14.133/2021, que reforça a necessidade de conhecimento das etapas anteriores e indica que a fase de planejamento deverá considerar todas as **especificações técnicas na definição do objeto (como as NBR/ABNT, que tratam de qualidade, utilidade, resistência e segurança, consoante art. 1º da Lei nº 4.150/1962)**, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

(...)

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

Por fim, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, temos diversos princípios que devem ser observados, dentre os quais destaco, no presente caso, os do interesse público, da igualdade, do planejamento, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade e da competitividade; que entendo que seriam maculados em caso de manutenção da aceitação da proposta da Empresa Recorrida.

CONCLUSÃO

Decido conhecer do recurso da Empresa E-COMMAX NEGOCIOS PUBLICOS ELETRONICOS LTDA, uma vez que presentes os pressupostos necessários e, no mérito, entendo pela procedência das razões apresentadas tendo como supedâneo a informação do setor técnico.

Natal, 18/03/2024.

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro